

LIDO
Em 30/03/04
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº

PL 1172 2004

(Da Sra. Dep. Arlete Sampaio)

do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CODACEPA, CEEF e CCJ.
Em 30/03/04

Dispõe sobre o atendimento multidisciplinar a homens autores de violência intrafamiliar e de gênero no Distrito Federal e dá outras providências.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O Poder Público garantirá atendimento a homens autores de violência intrafamiliar e de gênero, com a finalidade de proporcionar-lhes recuperação mediante tratamento multidisciplinar.

Parágrafo único. Os homens serão encaminhados para tratamento pelos seguintes meios:

- I - por vontade própria;
- II - pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher;
- III - por determinação judicial.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1172 104
Fls. Nº 01

Art. 2º O Poder Público incentivará a participação de entidades de classe, de ensino, ONG's, instituições de pesquisa e outras na elaboração de políticas e no atendimento a homens autores de violência intrafamiliar e de gênero.

Art. 3º Fica o Poder Público obrigado a oferecer capacitação aos profissionais responsáveis pelo atendimento.

A

Art. 4º A capacitação de que trata o artigo anterior envolverá os seguintes temas, além de outros que se fizerem necessários:

- I- relações de gênero;
- II- direitos humanos;
- III- direitos sexuais e reprodutivos;
- IV- dinâmica de grupo;
- V- noções de terapia de família e de casal;
- VI- terapias corporais;
- VII- noções de psicopatologia.

Art. 5º A capacitação será extensiva a agentes comunitários que atuem em suas comunidades na prevenção da violência intrafamiliar e de gênero.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1172/104
Seq. Nº 02

A Fundação Perseu Abramo, por meio do Núcleo de Opinião Pública, realizou em 2001 uma pesquisa com 2.500 mulheres sobre diversos temas envolvendo a condição da mulher, entre eles o da violência. Os resultados foram publicados com o título de "A mulher brasileira nos espaços público e privado." Os dados mostram que o marido é o maior agressor, apontado como responsável por 70% das quebrações, 56% dos espancamentos e 53% das ameaças com armas à integridade física.

No Brasil, a Lei 9.099/95 do Código Penal determina que a violência contra a mulher é crime doloso e estabelece penas alternativas para condenações de até um ano. Estas penas são aplicadas aos agressores de mulheres e têm sido pagas por meio de R\$ 30, R\$ 60 ou uma cesta básica, traduzindo-se numa segunda agressão à dignidade da mulher como ser humano e cidadã.

A proposta que ora apresentamos rompe com a visão de que o debate sobre as questões de gênero dizem respeito apenas às mulheres, mas também a

uma mudança do comportamento masculino que na nossa sociedade está calcado numa visão patriarcal.

Depois de muitos anos de luta, políticas públicas foram desenhadas para atendimento das mulheres agredidas como o seu acolhimento em casas abrigo e em delegacias especializadas. Por outro lado, pouco se fez em matéria de políticas públicas para atender o outro lado da relação de violência: o homem que a provoca. A maioria dos profissionais que trabalham com esta questão afirmam que se não houver um tratamento adequado, que inclua também o agressor, a probabilidade de que o problema venha a ocorrer novamente é muito grande. Portanto, é necessário que a pena alternativa funcione no sentido de reeducar, de promover uma nova relação do masculino com o feminino, baseada no respeito pelo outro.

Como complemento a este Projeto de Lei, cabe sugerir mudanças no ordenamento jurídico, de forma que homens que praticam violência intrafamiliar e de gênero sejam encaminhados pelos juizes para tratamento, e possam refletir sobre o ato praticado, numa perspectiva de recuperação e de adoção de novas posturas na sua relação com as mulheres e a família.

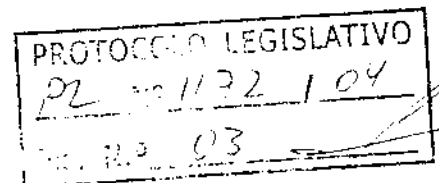
Ressalte-se que entidades da sociedade civil já realizam trabalhos multidisciplinares com homens autores de violência intrafamiliar e de gênero e que em vários países do mundo, por ocasião do dia 25 de Novembro, Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher, muitos se organizam na Campanha do Laço Branco. Trata-se um movimento de homens pelo fim da violência contra a mulher e pela construção de novas relações de gênero.

Esta proposição ao mesmo tempo em que obriga o Poder Público a prestar o serviço, abre espaço para a participação de instituições que atendam ou possam vir a atender os homens autores de violência. Este atendimento deverá acontecer em equipes multidisciplinares previamente capacitadas.

Em razão da importância social do assunto tratado, solicito dos senhores parlamentares a sua aprovação.

Sala das Sessões,

de 2004.



Arlete Sampaio

Deputada Distrital - PT